



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 1240
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVER
NO DO ESTADO DE SÃO PAULO, -
POR SUA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFI
CA.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições -
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza
do a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, visando
o planejamento e desenvolvimento conjunto de programa
ções básicas de saúde e saneamento nos termos da minu
ta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins ,
fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e -
aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam -
destinadas.

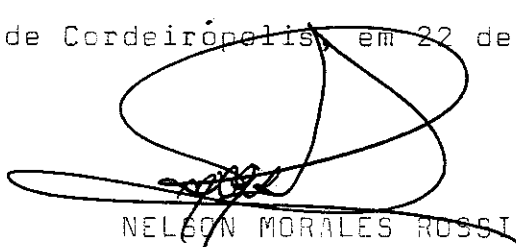
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de feve
reiro de 1984.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de
fevereiro de 1984.


NELSON MORAES ROSSI

-Secretário Administrativo-